



## **DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA**

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contemplada no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no PAC.

### **a) Motivo relevante e urgente para a demanda**

Em virtude da necessidade dos móveis, razão pela qual o Departamento de compras localizada na Secretaria Municipal de Administração de Arenópolis-MT, encontra sem o material necessário e sendo assim, exige-se urgência para solução desta demanda.

### **b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular**

A presente demanda surgiu após a mudança de sala, tendo em vista que os móveis anteriores encontravam-se danificados e sem qualquer condição de uso. Não existe nenhuma cobertura contratual vigente que possa suprir esta demanda que exige urgência, tendo em vista que a administração em questão encontra-se sem o seu regular funcionamento.

### **c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária**

A ser avaliada pela unidade de controle orçamentário.

### **d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?**

PAC 2024.

### **1. Requisitante:**

Secretaria Municipal de Administração.

### **2. Descrição sucinta da demanda:**

Aquisição de mesas e cadeiras para o Departamento de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração de Arenópolis/MT.

### **4. Justificativa expressa para a contratação**



Aquisição de móveis para atender as necessidades de trabalho dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Administração de Arenópolis/MT, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho, visando ainda, proporcionar maior eficácia e conforto no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

Ressalta-se também a importância de que a presente contratação seja realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço, pela urgência na prestação dos serviços descritos neste documento, com atenção para o item "a" do presente documento.

#### **5. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços**

De imediato.

#### **6. Prazo previsto para a execução**

De imediato

#### **7. Forma prevista para a contratação**

Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

#### **8. Riscos da não contratação**

Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade.

Arenópolis/MT, 04 de setembro de 2024.

**JAQUELINE DA COSTA SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>01</b>	<b>Descrição da Necessidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de mesas e cadeiras para o departamento de compras, vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Arenópolis/MT.</li></ul>
<b>02</b>	<b>Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de Administração.</li></ul>
<b>03</b>	<b>Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O item em questão não consta no PAC. Em virtude disso existe urgência na contratação dos mesmos, o que poderá ser feito através de dispensa de licitação, estabelecido no inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/2021.</li></ul>
<b>04</b>	<b>Requisitos da contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa deverá entregar o item em perfeitas condições de acordo com a proposta.</li></ul>
<b>05</b>	<b>Quantidade estimada da contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conforme orçamentos.</li></ul>
<b>06</b>	<b>Levantamento de mercado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.</li></ul>
<b>07</b>	<b>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 3.737,42 (tres mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).</li></ul>
<b>08</b>	<b>Descrição da solução</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá executar o serviço de imediato após a confirmação do orçamento.</li></ul>
<b>09</b>	<b>Parcelamento da</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>



	<b>contratação</b>	
10	<b>Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Moveis de qualidade, com bom acabamento e material de primeira linha, caso haja intercorrências serão encaminhados dentro do prazo de garantia</li></ul>
11	<b>Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>
12	<b>Impactos ambientais gerados pela contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>
13	<b>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado, pela necessidade do município.</li></ul>

Arenópolis/MT, 04 de setembro de 2024

**JAQUELINE DA COSTA SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração



**TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 033/2024, da Secretaria Municipal de Administração, referente a solicitação para aquisição de mesas e cadeiras para o Departamento de Compras;

**CONSIDERANDO** a urgência desta aquisição para a Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que os anteriores estavam danificados e sem qualquer condição de uso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas,

**DETERMINO** a realização das seguintes providências:

a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Administração

b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;

c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;

d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação para execução do serviço;

e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 04 de setembro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DO OUTRO EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr.** \_\_\_\_\_, portador da RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ:**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Três, nº 1936, Bairro Jardim Esmeralda, CEP 78.305-203, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG 07281544 SJ/MT, residente e domiciliado NA CIDADE DE Tangará da Serra/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_/20\_\_ E PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/20\_\_** e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### 1.0 –CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– **SOLICITAÇÃO COMPRA DE MESA DE ESCRITÓRIO E CADIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.



2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, prorrogável nos termos da Lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da **lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II** e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;



6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## 7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 – Do **CONTRATANTE**:

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4– Fiscalizar a execução do contrato.

### 7.2 – Da **CONTRATADA**:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

## 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**COD. RED. 52 – 03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.755.0000000**



## **10.0 – CLAUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

### **GESTÃO DO CONTRATO:**

**NOME:**

**CARGO:**

### **FISCALIZAÇÃO:**

**NOME:**

**CARGO:**

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

## **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_.